



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2123/2025/MPI

Ao Senhor

CARLOS VERAS

Deputado Federal

Primeiro-Secretário

Endereço: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27, 70160-900, Brasília-DF

Emails: primeira.secretaria@camara.leg.br / ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 169/2025.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 15000.000461/2025-16.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, a resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação n.º 169/2025 (48343569), da Deputada Chris Tonietto. O aludido Requerimento solicita informações acerca da ***“suposta parceria firmada pelo governo com a multinacional Ambipar”***.

2. Nele, apresentam-se os seguintes questionamentos:

“I — Este Ministério dos Povos Indígenas confirma as notícias de que teria firmado um protocolo de intenções com a multinacional Ambipar?

II — Em caso positivo, a Pasta é capaz de informar qual é o objetivo da parceria firmada com “empresa que atua no setor ESG e tem despertado curiosidade no mundo dos negócios pelas retumbantes variações na bolsa de valores, tendo quadruplicado o seu valor em apenas um mês”?

III — Existem transações financeiras previstas no protocolo de intenções a serem autorizadas e/ou realizadas entre o governo e a referida multinacional, ainda que em fase posterior?

IV — É possível que este Ministério dos Povos Indígenas conceda acesso/publicidade aos documentos assinados pela Pasta e pela Ambipar?”

3. Registro que as perguntas encaminhadas foram analisadas, assim, remeto com as informações elencadas abaixo:

1. “Este Ministério dos Povos Indígenas confirma as notícias de que teria firmado um protocolo de intenções com a multinacional Ambipar?”

Não, pois não houve assinatura formal de nenhum protocolo de intenções com a Ambipar, há apenas a intenção de se firmar o aludido protocolo de intenções.

2. Em caso positivo, a Pasta é capaz de informar qual é o objetivo da parceria firmada com "empresa que atua no setor ESG e tem despertado curiosidade no mundo dos negócios pelas retumbantes variações na bolsa de valores, tendo quadruplicado o seu valor em apenas um mês"?

Respondido no quesito anterior.

3. Existem transações financeiras previstas no protocolo de intenções a serem autorizadas e/ou realizadas entre o governo e a referida multinacional, ainda que em fase posterior?

Não. Caso o protocolo de intenções seja firmado, ele não irá prever nenhuma transação financeira entre as partes, seja no momento da assinatura, seja em fase posterior. Pois, trata-se de um instrumento de cooperação não vinculante, sem transferência de recursos, sem obrigações financeiras e sem previsão de repasses por parte da Administração Pública.

Qualquer eventual parceria futura que envolva execução orçamentária dependeria de novo instrumento jurídico específico, o qual estaria sujeito aos ritos legais próprios, incluindo análise jurídica prévia, plano de trabalho, dotação orçamentária e, se for o caso, processo licitatório ou chamamento público, nos termos da legislação aplicável.

4. É possível que este Ministério dos Povos Indígenas conceda acesso/publicidade aos documentos assinados pela Pasta e Pela Ambipar?

Não houve assinatura formal de nenhum protocolo de intenções com a Ambipar, há apenas a intenção de se firmar o aludido protocolo de intenções. O processo administrativo que instrui a formalização do Protocolo de Intenções ainda está em andamento, seguindo o rito previsto na legislação aplicável. Assim, nos termos do artigo 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o acesso a documentos preparatórios pode ser restrito até a conclusão da tomada de decisão ou do procedimento administrativo correspondente. Adicionalmente, conforme a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, que regulamentam o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, a assinatura do protocolo deverá ocorrer por meio de assinatura eletrônica qualificada, garantindo sua autenticidade e segurança jurídica. Assim, até que essa etapa seja formalmente concluída, o documento não pode ser disponibilizado em sua integralidade.

4. Sendo assim, tendo este Ministério atendido aos questionamentos formulados, prestando as informações que se podia prestar no momento, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

5. Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração e reafirmar o compromisso com os direitos dos povos indígenas e com os princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 26/04/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50263880** e o código CRC **217253ED**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70297-401 Brasília-DF
(61) 2020-1739/1033 - Email: agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000461/2025-16.

SEI nº 50263880